

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo original BELOTUR nº: 01-115.014/18-53

Pregão Eletrônico BELOTUR nº: 004/2018

Processo FMC nº: 01-156.422/18-00

I.J. nº: 01.2018.3103.0026.02.00

33-013

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia nº 888 - Centro, CEP 30.160-011, Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidenta interina, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF nº 540.794.626-20, [REDACTED] de um lado, e de outro, a empresa LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 06.788.019/0001-20, estabelecida na Av. Angelina Maria nº141 - Sl. 101 - Bairro Lagoa dos Mares, em Confins - MG, CEP 33.500-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, Sr. Carlos Ferreira dos Santos, CPF nº 061.974.08686, [REDACTED] celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AÇÕES DE PATROCÍNIO, CARACTERIZADOS COMO DE MAIOR COMPLEXIDADE, COM VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, decorrente de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 004/2018, processo nº 01-115.014/18-53, realizada pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, em conformidade com o Decretos Municipais nºs 12.436/06, 12.437/06 e 15.113/13, Lei Municipal nº 10.936/16, Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas legais atinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato e o estabelecimento de motivação para rescisão unilateral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **21 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global anual estimado do contrato para o período da prorrogação permanecerá em **R\$10.255.001,57 (dez milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e um reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento serão acobertadas pela dotação orçamentária de nº **3103.5002.13.392.154.2.371.0002.3.3.90.39.22.03.00.01.00**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE antes do seu termo, após a homologação de procedimento licitatório que contemple este mesmo objeto, hipótese que não gera direito à indenização, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e seus anexos, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para que produza os seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2020.



Fabíola Moulin Mendonça

Presidenta interina da Fundação Municipal de Cultura



Carlos Ferreira dos Santos
Locaflex Serviços EIRELI